



PLANO DE CONTINGÊNCIAS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Edição: Abril 2026



Sapiranga - Rio Grande do Sul - Brasil



SUMÁRIO

1. Identificação e Equipe Diretiva.....	04
2. Órgãos Integrantes da Sala de Situação.....	04
3. Execução.....	05
4. Disposições Gerais.....	06-08
5. Registros das Últimas Enchentes, Alagamentos e Inundações.....	08-09
6. Áreas de Risco em Períodos Críticos.....	09-19
7. Objetivos e Siglas.....	20
8. Checklist Geral.....	21
9. Sistema de Proteção e Defesa Civil de Sapiiranga.....	22-23
10. Ações e Atribuições.....	23-30
11. Escala de Cores Para Alertas de Risco.....	30-31
12. Dispositivos Legais.....	32-35
13. Desastres e Danos.....	35-38
14. Gestão de Desastre.....	38-41
15. Abrigos.....	41-44
16. Atribuições dos Órgãos Envolvidos no PLANCON.....	45-53
17. Considerações Finais.....	53

1. IDENTIFICAÇÃO E EQUIPE DIRETIVA

Município de Saporanga

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade

Prefeita Municipal: Exmº Sra. Carina Patricia Nath Corrêa.

Vice-Prefeito: Exmº Sr. Robinson Caleb dos Santos.

2. ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SALA DE SITUAÇÃO

Prefeita Municipal: Exmº Sra. Carina Patricia Nath Corrêa.

Vice-Prefeito: Exmº Sr. Robinson Caleb dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE

Secretário Municipal: Cel. Lioberto Ubirajara Caetano de Souza.

COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE SAPIRANGA

Coordenador Administrativo: Pedro Gabriel dos Santos Ximenes

Coordenador Operacional: SÍrio Eliano Baum.

COORDENAÇÃO

Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Saporanga.

ELABORAÇÃO

Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Saporanga.

3. EXECUÇÃO

3.1 SALA DE SITUAÇÃO

Prefeitura Municipal de Saporanga.

Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil – COMPDEC

Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC

Corpo de Bombeiros Militar 2º BBM – CBMRS

32º Batalhão de Polícia Militar – 32 ° BPM

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica – SEMAPE

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

Secretaria de Municipal de Planejamento e Habitação

3.2 APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Contingências de Desastres do município de Saporanga, identifica os tipos e estabelece o conjunto de ações a serem desenvolvidas, pela Prefeitura Municipal de Saporanga e órgãos colaboradores, no atendimento da população no caso de desastres naturais ou tecnológicos.

Define, ainda, atribuições para o desenvolvimento das atividades de proteção e defesa civil (preventivas, de socorro, de assistência e recuperação) e o modelo de gestão (transversal e sistêmico), primando pela articulação dos esforços e a colaboração institucional, no âmbito governamental e extragovernamental, para o enfrentamento dos eventos adversos.

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Saporanga

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Área atingida por precipitações elevadas no Município.

Figura 2: Imagens de satélite das cheias e manchas de inundação.

Figura 3: Mapa de zoneamento de riscos da Defesa Civil.

Figura 4: Fluxograma de acionamento da Sala de Situação.

Figura 5: Gráfico de precipitação acumulada (Janeiro a Maio de 2024).

Figura 6: Mapa hidrográfico da Bacia do Rio dos Sinos em Sapiranga.

INTRODUÇÃO

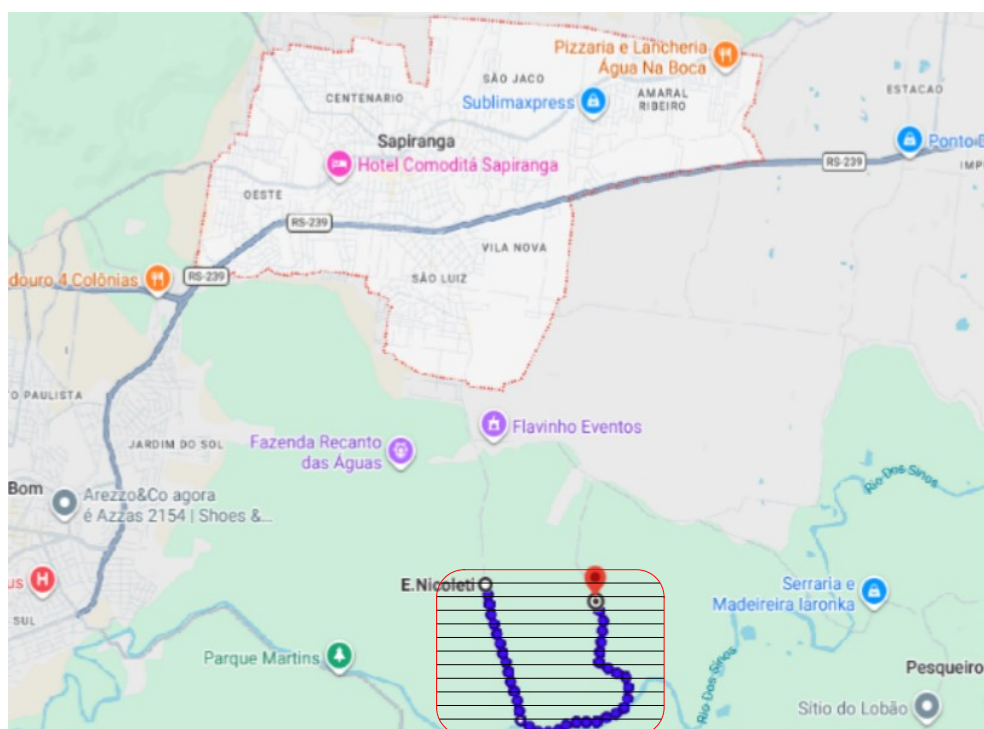
4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos últimos anos nos deparamos com desastres de maiores intensidade e municípios sem o devido preparo técnico ou planejamento para esses eventos que causam perdas de ordem econômica, social e ambiental.

O aumento urbano de cada município somado à ausência de educação básica, sanitária e ambiental resultam em desastres nos pequenos e grandes núcleos populacionais. A ocupação irregular de certas regiões da cidade, tem sido uma das principais causas de prejuízos materiais afetando economicamente a administração orçamentaria pública.

Um desastre afeta todas as classes sociais, porém nos territórios onde a população é socioeconomicamente vulnerável, seus efeitos são sentidos de forma mais intensa. Tal cenário remete o município uma melhor preparação, tais com: prevenção, planejamento, elaboração de protocolos estabelecendo procedimentos e responsabilidades com vistas a minimização dos riscos e mitigação dos danos.

O município Sapiranga, situado no Rio Grande do Sul, é um dos 14 municípios do Vale do Sinos pertencente a Região Metropolitana de Porto Alegre. A cidade é conhecida como "Cidade das Rosas" e pelo turismo de voo livre no Morro Ferrabraz. Cortada pela RS- 239 e localizada às margens do Rio dos Sinos, onde estão as principais áreas de risco de inundação e pontos críticos para a ocorrência de alagamentos, como a **Prainha Dourada** e, um percentual acentuado, da **Presidente Kennedy**, é monitorado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), especialmente durante períodos de alto níveis de precipitação. O município tem **60%** de sua área inserida na bacia hidrográfica do Rio dos Sinos, especificamente na área do **médio-baixo** curso ou **sub-bacia 4**.



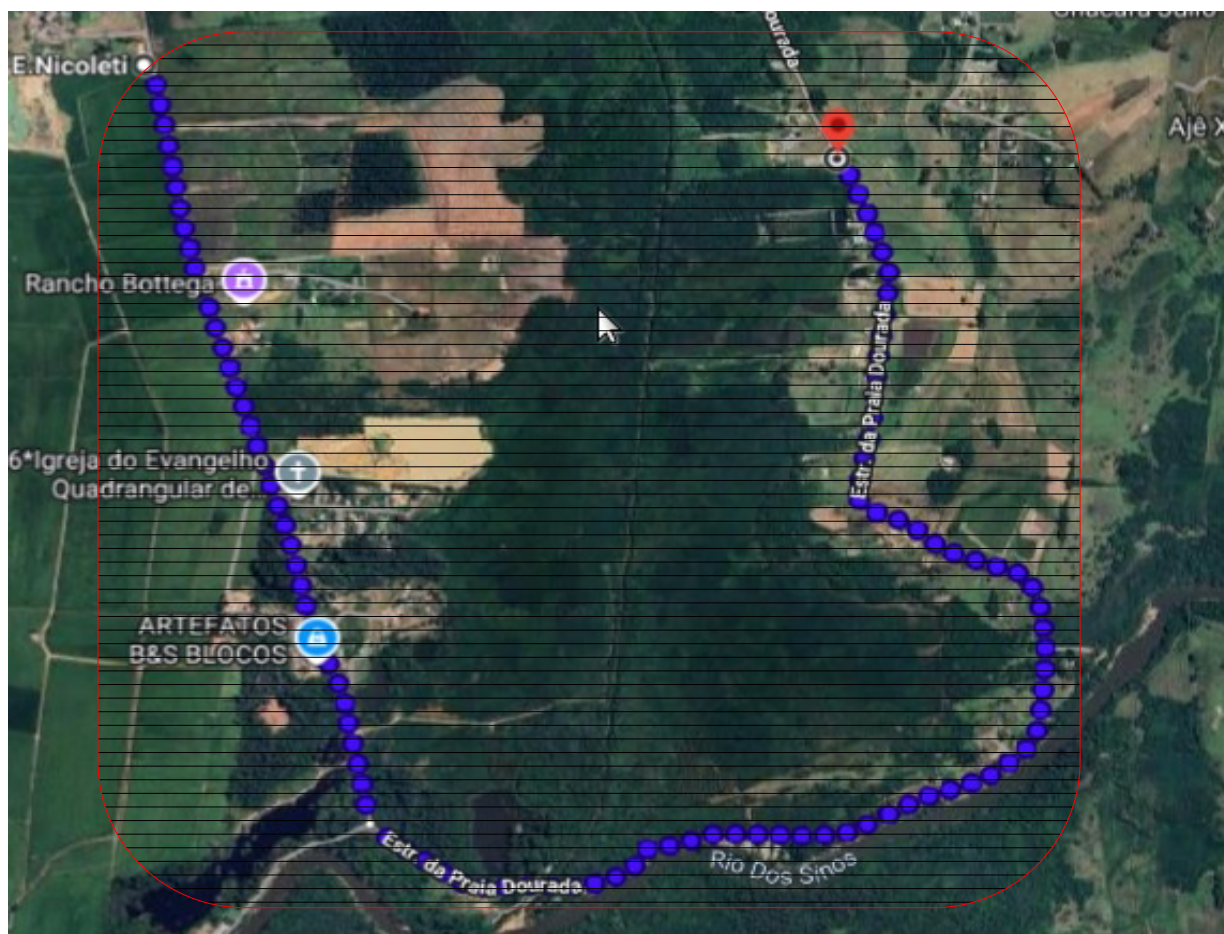


Figura 2 - Imagens de satélite da área atingida em períodos de nível elevado de precipitações e cheias.

5. REGISTROS DAS ÚLTIMAS ENCHENTES, ALAGAMENTOS E INUNDAÇÕES

Os registro da COMPDEC em relação as últimas enchentes, alagamentos e inundações, parte do ano de 2018, no que segue:

- 2018 – Tempestades, chuvas intensas, vendavais, enchente e alagamento urbano ocasionado pelo transbordamento de arroios e valões;
- 2019 – Tempestades, chuvas intensas, vendavais, enchente e alagamento urbano ocasionado pelo transbordamento de arroios e valões;
- 2020 – Queda de granizo, tempestades, chuvas intensas e vendavais, enchente e alagamento urbano ocasionado pelo transbordamento de arroios e valões;

- 2021 – Queda de granizo, tempestades, chuvas intensas e vendavais, alagamento urbano ocasionado pelo transbordamento de arroios e valões;
- 2022 – Estiagem e pancadas esparsas, alagamento urbano ocasionado pelo transbordamento de arroios e valões;
- 2023 – Queda de granizo, tempestades, chuvas intensas e vendavais, enchente, alagamento urbano ocasionado pelo transbordamento de arroios e valões;
- 2024 – Tempestades, chuvas intensas, vendavais, enchente, alagamento urbano ocasionado pelo transbordamento de arroios e valões (**34 dias de inundação, somando 1000 mm de chuva torrencial**).
- 2025 - Chuvas intensas, vendavais, elevação acentuada do Rio dos Sinos ocasionando enchentes, alagamento urbano, causado pelo transbordamento de arroios e valões.
- 2026 - Em Janeiro, chuvas intensas ocasionando alagamentos em alguns pontos pelo transbordamento de arroios e valões, vendavais causando destelhamentos, quedas de árvores sobre vias e automóveis, queda de postes e cabos de energia rompidos.

6. ÁREAS DE RISCO EM PERÍODOS CRÍTICOS

A definição das áreas de risco tem por base levantamentos realizados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, considerando a decorrência de eventos climáticos dos últimos 8 anos. Essas áreas, tendo em vista o histórico de eventos críticos, podem ocasionar na realocação de famílias para os abrigos e interdição de estradas e pontes.

Nas tabelas abaixo, encontram-se as áreas suscetíveis a risco de inundações, enchentes, enxurradas e solapamento de margem do perímetro urbano e rural.

Tabela 1 – Mancha e inundações, enchentes, enxurradas e solapamento de margem do perímetro urbano e rural.

Área	Riscos	Histórico
Bairro São Jacó - R. São Jacó - Av. Teutônio Vilela - Av. Vasco da Gama	- Inundação - Enxurrada	Transbordamento do arroio e valões



Figura 3 – Mancha de inundação no Bairro São Jacó

Tabela 2 – Mancha e inundações, enchentes, enxurradas e solapamento de margem do perímetro urbano e rural.

Área	Riscos	Histórico
Bairro Centenário - R. João Luderitz - R. Santa Helena - R. Joaquim Nabuco - R. José Seibel - R. Lima Barreto - R. Otto Gehrardt - Av. Mauá - Av. Vasco da Gama	- Inundação - Enxurrada	Transbordamento de valões

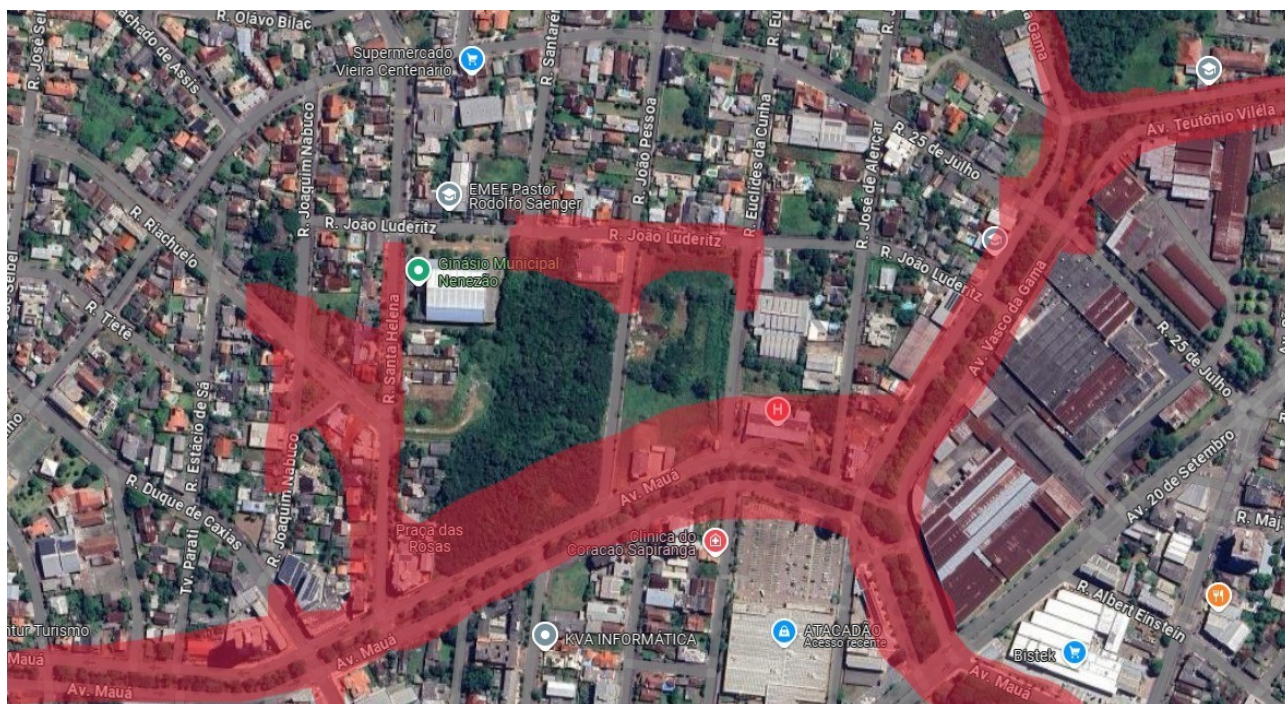


Figura 4 - Mancha de inundação no Bairro Centenário

Tabela 3 – Mancha e inundações, enchentes, enxurradas e solapamento de margem dos perímetros.

Área	Riscos	Histórico
Bairro Centro - Av. Mauá - Av. Antônio de Faria - R. Pio XII - R. Alm. Barroso - R. Paes de Andrade - R. Otávio Rocha - R. Dr. Maurício Cardoso - R. Gen. Osório - R. Barão do Triunfo - R. Albert Einstein - R. Presid. Franklin Roosevelt - R. Presid. Kennedy - R. Sete de Setembro - R. Assis Brasil - R. Gen. Daltro Filho - R. Quinze de Novembro	- Inundação - Enxurrada	Transbordamento de valões



Figura 5 - Mancha de inundação no Bairro centro

Tabela 6 – Mancha e inundações, enchentes, enxurradas e solapamento de margem do perímetro urbano e rural.

Área	Riscos	Histórico
Bairro: Fazenda Leão - R. Porto Palmeira	- Inundação - Enxurrada - Solapamento	Transbordamento do arroio



Figura 8 - Mancha de inundação no bairro Fazenda Leão.

Tabela 7 – Mancha e inundações, enchentes, enxurradas e solapamento de margem do perímetro urbano e rural.

Área	Riscos	Histórico
Bairro São Luiz - R. Bruno Theno Blos - R. Otomar Alfredo Meltzler - R. Karl Marx - R. Morro Alto - R. Três Marias - R. Canela Rosa	- Inundação - Enxurrada - Solapamento - Deslizamento	Transbordamento do arroio



Figura 8 - Mancha de inundação no Bairro São Luiz

Tabela 8 – Mancha e inundações, enchentes, enxurradas e solapamento de margem do perímetro urbano e rural.

Área	Riscos	Histórico
Bairro São Luiz - R. Presid. Kennedy - R. Trav. Campo Bom - R. Gen. Nascimento Vargas - R. Liberato S. V. da Cunha - R. Borges de Medeiros	- Inundação - Enxurrada - Solapamento - Deslizamento	Transbordamento do arroio



Figura 9 - Mancha de inundação no Bairro São Luiz

Tabela 9 – Bairro Oeste.

Área	Riscos	Histórico
Bairro Oeste - Av. Mauá - R. da Ladeira - Av. Vinte de Setembro - R. Atenas - R. Londres - R. Andrade Neves - R. Madri - R. Érico Veríssimo - R. Presid. Juscelino - R. São Francisco	- Alagamentos pontuais - Enxurrada - Vendavais	Transbordamento do arroio Destelhamentos

Tabela 10 – Bairro Amaral Ribeiro.

Área	Riscos	Histórico
Bairro Amaral Ribeiro - R. Visconde do Cairú - R. Feliz - R. Tupanceretã - Av. Vinte de Setembro	- Alagamentos pontuais	Obstrução de bueiros

Tabela 11 – Bairro Vôo Livre.

Área	Riscos	Histórico
Bairro Vôo Livre - R. Ernesto Spindler - R. Medelin - R. Moinhos de Vento - R. Gonzaguinha - R. Henrique Setti	- Vendavais	Destelhamentos Quedas de árvores

Tabela 12 – Zona Rural (Morro Ferrabraz).

Área	Riscos	Histórico
Zona Rural (Morro Ferrabraz)	- Deslizamento de terra	Rolamento de blocos

Tabela 13 – Zona Sul.

Área	Riscos	Histórico
Zona Sul	- Alagamento Inundação	Obstrução de bueiros

Nesse sentido, os níveis de monitoramento desta região aumentam devido ao fato de diversas famílias residirem nesta localidade.

Levando em consideração os históricos e os recentes acontecimentos de eventos adversos que atingiram partes do município, a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Saporanga, enfatiza a importância da cidade possuir um Plano de Contingência bem elaborado, visando garantir uma boa orientação às ações a serem tomadas em casos de crise.

O Plano de Contingência de Desastres de Saporanga tem por objetivo orientar e organizar as ações e atribuições dos órgãos do poder público municipal e extragovernamentais, além de representar uma forma de conhecer os recursos existentes, considerando os diversos cenários e prever ações imediatas para a proteção da população.

7. OBJETIVOS E SIGLAS

SIGLAS:

COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
SMSPM – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;
SEMAPE – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica;
SMS – Secretaria Municipal de Saúde;
SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
CBM – Corpo de Bombeiros Militar;
BM – Brigada Militar;
SAMU – Sistema de Atendimento Móvel de Urgência;
PLAN – Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação;

Objetivos gerais.

- Minimizar os efeitos de desastres, preservando a integridade física da população e à preservação do patrimônio;
- Operacionalizar as ações da Coordenadoria e Proteção de Defesa Civil do município;
- Capacitar a população para tomada de medidas de prevenção e redução de riscos;
- Envolver a população em um modo conjunto com a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, estratégias de Preparação, Mitigação, Prevenção e Resposta, visando um bem comum.

Objetivos específicos.

- Organizar esforços e a colaboração de órgãos e setores envolvidos nas ações de proteção e defesa civil, respeitando competências e atribuições de cada ente;
- Maximizar respostas, de forma efetiva, para cada necessidade identificada;
- Garantir informações de forma antecipada a cada nível de alerta;
- Orientar a população em geral e, em especial, os grupos mais vulneráveis, sobre os procedimentos nos casos de desastres presumidos.

8. CHECKLIST GERAL

Em casos de EMERGÊNCIA, o CHECKLIST tem como objetivo salvar vidas, reduzir danos e garantir a segurança das equipes.

SALVAR VIDAS – (COMPDEC, SMSPM, PLAN, SMS, SEMAPE, BM e CBM).

- Isolar, identificar e evacuar a área de risco;
- Monitorar o tráfego e desviá-lo da área de risco;
- Acionar e mobilizar as equipes;
- Resgatar afetados da área de risco;
- Resgatar animais afetados pelo desastre;
- Triagem de afetados: mortos, feridos e enfermos;
- Constatar óbito e destinar ao local específico (ou isolar o local – perícia);
- Regular os feridos para emergência;
- Encaminhar os enfermos para a assistência;
- Localizar os desaparecidos.

REDUZIR DANOS – (COMPDEC, SMAS, PLAN e SMS)

- Emitir e regularizar comunicados regulares;
- Abrigar, temporariamente, os desabrigados;
- Ofertar apoio psicossocial às pessoas afetadas;
- Identificar e mobilizar os líderes comunitários;
- Garantir os suprimentos e gerenciar as doações;
- Cadastrar os desalojados e pessoas em áreas de risco;
- Realizar monitoramento da vigilância em saúde;
- Reavaliar, continuamente, os riscos.

GARANTIR O BEM-ESTAR E A SEGURANÇA DAS EQUIPES

- Oferecer assistência psicossocial;
- Delimitar a circulação de equipes criando zoneamento das áreas;
- Viabilizar o revezamento das equipes;
- Acompanhar e monitorar as pessoas que estiverem no atendimento;
- Acolher, organizar e destinar os voluntários;
- Vistoriar, identificar e remover os produtos contaminantes;
- Disponibilizar EPI e EPC.

9. SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE SAPIRANGA

O sistema de Proteção e Defesa Civil compreende todos os órgãos que atuam em período de desastres onde são coordenados. Tal feito está na proposta da política nacional de defesa civil. O sistema trabalha para realizar as respectivas ações:

Tabela 14 – Eixos de gerenciamento de riscos e desastres.

GESTÃO DE RISCO	GESTÃO DE DESASTRE	
NORMALIDADE	ANORMALIDADE	
ANTES	DESASTRE	PÓS DESASTRE
PREVENÇÃO MITIGAÇÃO PREPARAÇÃO	RESPOSTA	RECUPERAÇÃO ASSISTÊNCIA RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

AÇÕES PREVENTIVAS

Medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres;

AÇÕES DE MITIGAÇÃO

Medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre;

AÇÕES DE PREPARAÇÃO

Medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;

AÇÕES DE RESPOSTA

Medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida e ao retorno dos serviços essenciais;

RECUPERAÇÃO

Medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída, e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social;

SOCORRO

Ações que têm por finalidade preservar a vida das pessoas cuja integridade física esteja ameaçada em decorrência do desastre, incluindo a busca e o salvamento, os primeiros - socorros e o atendimento pré-hospitalar;

ASSISTÊNCIA

Ações que têm por finalidade manter a integridade física e restaurar as condições de vida das pessoas afetadas pelo desastre até o retorno da normalidade;

RESTABELECIMENTO

Ações que têm por finalidade assegurar, até o retorno da normalidade, o funcionamento dos serviços que garantam os direitos sociais básicos aos desamparados em consequência do desastre;

10. AÇÕES E ATRIBUIÇÕES

10.1. Elaborar plano de ação para remoção dos entulhos e lixos das margens e leitos de arroios, contemplando a limpeza preventiva.

Órgão responsável:

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

10.2. Conduzir estudos para conduzir o mapeamento detalhado da mancha de inundação ao longo dos rios e arroios.

Órgãos responsáveis:

- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

10.3. Elaborar estudos censitários e socioambientais para o correto diagnóstico da população em área de risco e preservação ambiental, embasando ações de remoção e realocações da população.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica.
- Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

10.4. Desenvolver estudos geotécnicos e hidrológico com a finalidade de embasar os projetos e/ou obras de contenção inundações e deslizamentos.

Órgãos responsáveis:

- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- Secretaria de Municipal Planejamento e Habitação.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica

10.5. Elaboração de estudos para avaliação de demolição e construções instaladas em área de risco ou preservação ambiental, e posterior demarcação dessas áreas para proibir a reocupação irregular.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica.
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

10.6. Remover e realocar as famílias que ocupam a área de risco e/ou de preservação ambiental.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.
- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente Preservação Ecológica.
- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

10.7. Promover a recuperação de áreas de risco e/ou de preservação ecológica.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica.
- Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.
- Guarda Municipal.

10.8. Implantar medidas institucionais de controle, no sentido de proibir ou limitar as intervenções e construção em áreas suscetíveis a inundações e em áreas protegidas pela legislação ambiental vigente.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica.
- Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

10.9. Monitorar os indicadores e parâmetros hidrometeorológico.

Órgãos responsáveis:

- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

10.10. Implementar sistema de ALERTA, nas áreas de risco, através de meios de comunicação e redes sociais, permitindo a mobilização e a remoção dos moradores em casos de risco iminente.

Órgãos responsáveis:

- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- Departamento de Comunicação.

10.11. Definição de abrigos e pontos estratégicos para atendimento a população atingidas pelas enchentes e/ou inundações.

Órgãos responsáveis:

- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Secretaria Municipal de Educação.

10.12. Remoção de moradores para os pontos de abrigo.

Órgãos responsáveis:

- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- Secretaria Municipal de Educação.

10.13. Executar o plano de contingência e os Planos de Ações Emergenciais específicos, ministrada pela Sala de Situação, ativada em tempos adversos.

Órgãos responsáveis:

- Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade.
- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Secretaria Municipal de Educação.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica.
- Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.
- 32º Batalhão de Polícia Militar.
- Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul do Município de Sapiranga.
- Departamento de Comunicação Social.

10.14. Emissão de ALERTA.

Órgãos responsáveis:

- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- Departamento de Comunicação.

10.15. Adoção das medidas de acionamento das equipes de pronto emprego, de acordo com planejamento do respectivo órgão.

Órgãos responsáveis:

- Sala de situação.

10.16. Orientação e remoção das pessoas afetadas e em situação de vulnerabilidade, para os locais definidos como pontos de abrigo.

Órgãos responsáveis:

- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul do Município de Sapiranga.

10.17. Buscas, salvamentos e resgates.

Órgãos responsáveis:

- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul do Município de Sapiranga.

10.18. Atendimentos às vítimas (pré-hospitalar, intra-hospitalar e regulação)

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Municipal de Saúde.
- Sistema de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

10.19. Remoção de fontes de perigo.

Órgãos responsáveis:

- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul do Município de Sapiranga.
- Secretaria Municipal de Obras.
- Concessionária de energia – Rio Grande Energia – RGE.

10.20. Orientação do trânsito (sinalização, bloqueios, etc).

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade – Departamento de Trânsito.
- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Ação: *RECEPÇÃO E TRIAGEM.*

10.21. Diagnóstico básico e avaliação do quadro clínico dos abrigados.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Municipal de Saúde.

10.22. Cadastrar as pessoas que serão abrigados a partir de documentações padrões como CPF e RG, constando número de pessoas em cada família, necessidades a serem atendidas por cada indivíduo.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: SAÚDE.

10.23. Assistência médica; pronto atendimento médico para a população afetada (24h); atendimento médico aos abrigados.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Municipal de Saúde.
- Sistema de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

10.24. Assistência e atendimento médico veterinário aos animais atingidos.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Ecológica.

Ação: SEGURANÇA.

10.25. Patrulhamento da região afetada (moradias desocupadas).

Órgãos responsáveis:

- 32º Batalhão de Polícia Militar.
- Guarda Municipal de Trânsito.

Ação: ASSISTÊNCIA.

10.26. Proceder a avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas pelo desastre.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Ecológica.

10.27. Decretação: Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).

Órgãos responsáveis:

- Gabinete do Prefeito.
- Procuradoria-geral do Município.
- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

10.28. Fornecimento de alimentos, água potável, produtos de limpeza, higiene e artigos de cama.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.29. Gerenciamento de abrigo.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.30. Promoção de campanha de doações, definição do ponto de coleta e triagem de suprimentos e doações, controle de distribuição de suprimentos e doações e organização do trabalho voluntário.

Órgãos responsáveis:

- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.31. Liberar de forma excepcional, recursos e processos de aquisições, com base nas legislações de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP), visando suprir as ações emergenciais.

Órgãos responsáveis:

- Gabinete do Prefeito
- Procuradoria-geral do Município.
- Secretaria Municipal de Administração Fazendária.
- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

10.32. Suprimento de distribuição de água potável.

Órgãos responsáveis:

- Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN

10.33. Suprimento de distribuição de energia.

Órgãos responsáveis:

- Concessionária de energia – Rio Grande Energia – RGE.

10.34. Saneamento e limpeza urbana, desinfecção e desinfestação do cenário de desastre e esgotamento sanitário.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Municipal de Obras.
- Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

PARÂMETROS DE MONITORAMENTO DE EVENTOS NATURAIS.

Indicadores e parâmetros de monitoramento.

Todos os indicadores de situação climáticas serão disponibilizados pelo Estado, através da **Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil – CREPDEC 1.**

A **CREPDEC 1** abrange toda a Região Metropolitana e o Litoral Gaúcho. Esta Coordenadoria Regional conta com um grupo composto pelos Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil de cada município. Neste Grupo, são disponibilizados boletins diários das condições climáticas no Rio Grande do Sul, e, em situações adversas, a CREPDEC 1 destaca e sinaliza as regiões com maior risco de desastre.

11. ESCALA DE CORES PARA ALERTAS DE RISCO

NORMALIDADE – OBSERVAÇÃO.

Situação: Todos os indicadores na situação de “**NORMALIDADE**”.

Órgão responsável: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Envolvidos: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Monitoramento e divulgação do prognóstico semanal com informações hidrometeorológicas.

ALERTA MODERADO – ESTEJA ATENTO.

Situação: Ao menos um indicador na situação de “**ALERTA MODERADO**”.

Órgão responsável: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Departamento de Comunicação Social.

Envolvidos: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Publicação de “**AVISO**” - Departamento de Comunicação Social.

ALERTA ALTO – ESTEJA PREPARADO.

Situação: Ao menos um indicador na situação de “**ALERTA ALTO**”.

Órgão responsável: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Comunicação Social e população.

Envolvidos: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Providências:

- Ativação da Sala de Situação;

- Publicação de “**ALERTA ALTO**”;

 - Comunicação interna - Departamento de Comunicação Social;

 - Comunicação externa – População.

ALERTA MUITO ALTO – TOME UMA ATITUDE.

Situação: Ao menos um indicador na situação de “**ALERTA MUITO ALTO**”.

Órgão responsável: Sala de Situação.

Envolvidos: Todos os órgão integrantes para o emprego em caso de desastres.

Providências:

- Ativação da Sala de Situação;

- Publicação de “**ALERTA MUITO ALTO**”

 - Comunicação interna - Departamento de Comunicação Social;

 - Comunicação externa – População;

- Preparação dos órgão para atendimento da população atingida.

ALERTA EXTREMO – AÇÃO IMEDIATA.

Situação: Mobilização dos órgãos para o “**ALERTA EXTREMO**”.

Órgão responsável: Sala de Situação.

Envolvidos: Todos os órgão integrantes para o emprego em caso de desastres.

Providências:

- Ativação da Sala de Situação.

- Publicação de locais para encontro, ativação de abrigos, reforço dos contatos para emergência, mobilização de todos os recursos disponíveis;

 - Comunicação interna - Departamento de Comunicação Social.

 - Comunicação externa – População;

- Busca e salvamento;

- Atendimento aos feridos (humanos e animais);

- Realocação de famílias atingidas para os abrigos.

- Sinalização de Vias.

- Organização da segurança;

- Monitoramento de pontos críticos.

12. DISPOSITIVOS LEGAIS

A Situação de Emergência (SE) e/ou o Estado de Calamidade Pública, quando declarados pelo município, exige, de acordo com o planejamento prévio, a execução de ações articuladas e ágeis. A burocracia e a demora na oferta do primeiro atendimento (emergencial) precisam estar superadas. Só assim será possível evitar maiores danos e preservar vidas.

12.1. Situação de Emergência (SE). É a situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal.

12.2. Estado de Calamidade Pública (ECP). É a situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público municipal.

12.3. Critérios para a declaração municipal, análise e reconhecimento federal da Situação de Emergência (SE) ou do Estado de Calamidade Pública (ECP) em caso de desastres:

O chefe do Poder Executivo municipal poderá declarar Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastre, podendo ser realizada pelo chefe do Poder Executivo estadual, no caso de desastres resultantes do mesmo evento adverso que atinjam mais de um município concomitantemente.

O Decreto de declaração de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) **deverá estar fundamentado em parecer técnico do órgão de proteção e defesa civil do município**, estabelecendo o seu prazo de vigência, nunca superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

O parecer técnico do órgão de proteção e defesa civil municipal deverá contemplar os danos decorrentes do desastre e fundamentar a necessidade da decretação, baseado nos critérios estabelecidos na instrução normativa federal, **Portaria MDR N°260, 2 de Fevereiro de 2022**, que estabelece os procedimentos e critérios para a declaração de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) e o seu respectivo reconhecimento federal.

12.4. Classificação de intensidade dos desastres, segundo o Art. 5º da Portaria MDR N°260.

12.4.1. Desastres de Nível I ou de pequena intensidade: aqueles em que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados a nível local, por meio do emprego de medidas administrativas excepcionais previstas na ordem jurídica;

12.4.2. Desastres de Nível II ou de média intensidade: aqueles em que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos do estado, da União ou de ambos os entes federativos; e

12.4.3. Desastres de Nível III ou de grande intensidade: aqueles em que se verifica comprometimento do funcionamento das instituições públicas locais ou regionais, impondo-se a mobilização e a ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e

Defesa Civil, e, eventualmente de ajuda internacional, para o restabelecimento da situação de normalidade.

§ 1º Nos casos previstos no inciso I, não deverá ser encaminhado requerimento para o reconhecimento estadual ou federal, sendo mantida a necessidade de se proceder ao registro do desastre no sistema informatizado disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

§ 2º Os desastres de **nível I e II** ensejam a declaração de situação de emergência, enquanto os desastres de **nível III** ensejam a declaração de estado de calamidade pública.

§ 3º No caso previsto no inciso III, a motivação da declaração do **estado de calamidade pública deve estar expressa no decreto**.

Critérios para análise dos pedidos de reconhecimento:

A análise das solicitações de reconhecimento federal obedecerá aos seguintes critérios:

- Verificação do cumprimento dos prazos para envio da documentação;
- Verificação da documentação encaminhada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, solicitando o reconhecimento de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP);

Na fase de análise do reconhecimento, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil poderá se utilizar de outros instrumentos oficiais, além da documentação obrigatória enviada pelo município, para com provar os dados informados e melhor instruir o processo.

12.5. Critérios para reconhecimento.

O reconhecimento federal se dará por meio de portaria do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, mediante requerimento do chefe do Poder Executivo do município.

No requerimento para o reconhecimento federal deverá constar:

- As razões pelas quais o chefe do Poder Executivo municipal deseja o reconhecimento;
- A necessidade comprovada de auxílio federal complementar, data e tipo de desastre;
- A especificação dos benefícios federais a serem pleiteados para atendimento às vítimas de desastres, conforme disposto em legislação; e
- A fundamentação legal.

O requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Decreto municipal de declaração de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP);
- Formulário padrão de Informações do Desastre;
- Declaração Municipal de Atuação Emergencial, conforme o estabelecido na **Instrução Normativa no nº36, de 04 de dezembro de 2020**, demonstrando as medidas e ações em curso, capacidade de atuação e

recursos humanos, materiais, institucionais e financeiros empregados pelo município para o restabelecimento da normalidade;

Parecer técnico do órgão municipal e, quando solicitado, do órgão estadual de proteção e defesa civil;

- Relatório Fotográfico, contendo fotos datadas, legendadas, com boa resolução, preferencialmente georreferenciadas e que, obrigatoriamente, demonstrem a relação direta com os prejuízos econômicos e, quando possível, com os danos declarados; e
- Outros documentos e registros que comprovem as informações declaradas e auxiliem na análise do reconhecimento federal.

Esses documentos deverão ser enviados ao Ministério do Desenvolvimento Regional, via Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), devidamente assinados por técnicos habilitados em suas referidas áreas de atuação, conforme estabelecido em norma específica, observando os seguintes prazos:

- No caso de desastres súbitos, 10 (dez) dias da ocorrência do desastre;
- No caso dos desastres graduais ou de evolução crônica, 10 (dez) dias contados da data do decreto de declaração de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP); e
- Quando flagrante a intensidade do desastre e seu impacto social, econômico e ambiental na região afetada, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil poderá reconhecer sumariamente a Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP), com base apenas no requerimento e no decreto municipal, com o objetivo de acelerar as ações federais de resposta ao desastre. Nesse caso, a documentação deverá ser encaminhada ao Ministério do Desenvolvimento Regional no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de publicação da portaria de reconhecimento.

12.6. Legislação Aplicada.

12.6.1. Federal.

- **Lei nº 12.340**, de 1o de dezembro de 2010 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências;
- **Lei nº 12.608**, de 10 de Abril de 2012 - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; e dá outras providências. Prevê expressamente que é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre, com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral;

- **Decreto nº 10.593**, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres;
- **Portaria nº 260**, de 02 de fevereiro de 2022 - Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;
- **COBRADE** - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres.

A tabela de Classificação Brasileira de Desastre, encontra-se no site da **Coordenadoria Estadual da Defesa Civil**, no item “**COBRADE**”.

Link: <https://www.defesacivil.pr.gov.br/Pagina/COBRADE>

12.6.1. Estadual.

- **Decreto nº 51.547**, de 3 de junho de 2014 - Dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul;

13. DESASTRES E DANOS

13.1. Definição e Classificação dos Desastres.

Os desastres são definidos como o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema (vulnerável), causando danos humanos, materiais e/ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais (Castro 1998). Os desastres são quantificados, em função dos danos e prejuízos, em termos de intensidade, enquanto os eventos adversos são quantificados em termos de magnitude. A intensidade de um desastre depende da interação entre a magnitude do evento adverso e o grau de vulnerabilidade do sistema receptor afetado. Normalmente o fator preponderante para a intensificação de um desastre é o grau de vulnerabilidade do sistema receptor. Os desastres classificam-se quanto à **INTENSIDADE**, **EVOLUÇÃO** e **ORIGEM**.

Desde 24 de agosto de 2012, por meio da Instrução Normativa nº01/2012, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil passou a adotar a classificação internacional que consta no Banco de Dados Internacional de Desastres (EM-DAT), do Centro de Pesquisa sobre Epidemiologia dos Desastres (CRED) da School of Public Health da Université catholique de Louvain.

13.1.1. Desastres Naturais.

Os desastres naturais são aqueles provocados por fenômenos e desequilíbrios da natureza e produzidos por fatores de origem externa que atuam independentemente da ação humana (Castro 1998).

13.1.2. Grupo Geológico.

Os desastres naturais do grupo geológico são terremoto, movimento de massas e atividade vulcânica (Classificação | EM-DAT 2020).

13.1.3. Grupo Meteorológico.

Os desastres naturais do grupo meteorológico são extremas temperaturas, temporais, e acidentes provocados por neblina (Classificação | EM-DAT 2020).

13.1.4. Grupo Hidrológico.

Os desastres naturais do grupo hidrológico são inundações, deslizamento de terra, e ação de ondas (Classificação | EM-DAT 2020).

13.1.5. Grupo Climatológico.

Os desastres naturais do grupo climatológico são secas, ruptura de um lago glacial, incêndios florestais (Classificação | EM-DAT 2020).

13.1.6. Grupo Biológico.

Os desastres naturais do grupo biológico são epidemias, infestações de insetos e acidentes com animais (Classificação | EM-DAT 2020).

13.1.7. Grupo Extraterrestre.

Os desastres naturais do grupo extraterrestre são impacto de corpos celestes e clima espacial (Classificação | EM-DAT 2020).

13.1.8. Desastres Tecnológicos (ou provocados pelo homem).

Os desastres tecnológicos ou provocados pelo homem são aqueles provocados por ações ou omissões humanas. Relacionam-se com o próprio homem, enquanto agente e autor (Castro 1998). Por isso, são produzidos por fatores de origem interna. Esses desastres podem produzir situações capazes de gerar grandes danos à natureza, aos habitats humanos e ao próprio homem, enquanto espécie. Normalmente os desastres humanos são consequência de ações desajustadas geradoras de desequilíbrios socioeconômicos e políticos entre os homens e de profundas e prejudiciais alterações de seu ambiente ecológico (Castro 1998).

13.1.9. Grupo Acidentes Industriais.

Os desastres tecnológicos (ou provocados pelo homem) do grupo acidentes industriais são derramamento químico (Chemical spill), colapso de estrutura (Collapse), explosão (Explosion), incêndio (Fire), vazamento de gás (Gas leak), envenenamento (Poisoning), radiação (Radiation), derramamento de óleo (Oil spill) e outros acidentes industriais (Other) (Classification | EM-DAT 2020).

13.1.10. Grupo Acidentes De Transporte.

Os desastres tecnológicos (ou provocados pelo homem) do grupo acidentes de transporte são acidentes aéreos (Air), acidentes rodoviários (Road), acidentes ferroviários (Rail) e acidentes aquáticos (Water) (Classification | EM-DAT 2020).

13.1.11. Grupo Acidentes Diversos.

Os desastres tecnológicos (ou provocados pelo homem) do grupo acidentes diversos são outros acidentes que não foram mencionados anteriormente (Classification | EM-DAT 2020).

13.2. Definições de Danos.

1° - Medida que define a severidade ou intensidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso. 2°- Perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, resultante da falta de controle sobre o risco. 3°- Intensidade de perda humana, material ou ambiental, induzida às pessoas, comunidade, instituições, instalações e/ou ao ecossistema, como consequência de um desastre. **Os danos causados por desastres classificam-se em: danos humanos, materiais e ambientais** (Castro 1998).

13.2.1. Humanos.

Os danos humanos são dimensionados em função do número de pessoas desalojadas; desabrigadas; deslocadas; desaparecidas; feridas gravemente; feridas levemente; enfermas; mortas. A longo prazo também pode ser dimensionado o número de pessoas incapacitadas temporariamente e incapacitadas definitivamente. Como uma mesma pessoa pode sofrer mais de um tipo de dano, o número total de pessoas afetadas é igual ou menor que a soma dos danos humanos (Castro 1998).

13.2.2. Ambientais.

Os danos ambientais, por serem de mais difícil reversão, contribuem de forma importante para o agravamento dos desastres e são medidos quantitativamente em função do volume de recursos financeiros necessários à reabilitação do meio ambiente. Os danos ambientais são estimados em função do nível de poluição e contaminação do ar, da água ou do solo; degradação, perda de solo agricultável por erosão ou desertificação; desmatamento, queimada e riscos de redução da biodiversidade representada pela flora e pela fauna (Castro 1998).

13.2.3. Materiais.

Os danos materiais são dimensionados em função do número de edificações, instalações e outros bens danificados e destruídos e do valor estimado para a reconstrução ou recuperação deles. É desejável discriminar a propriedade pública e a propriedade privada, bem como os danos que incidem sobre os menos favorecidos e sobre os de maior poder econômico e capacidade de recuperação. Devem ser discriminados e especificados os danos que incidem sobre: instalações públicas de saúde, de ensino e prestadoras de outros serviços; unidades habitacionais de população de baixa renda; obras de infraestrutura; instalações comunitárias; instalações particulares de saúde, de ensino e prestadoras de outros serviços; unidades habitacionais de classes mais favorecidas (Castro 1998).

14. GESTÃO DE DESASTRE

14.1. Tempo de Crise.

A Gestão de Desastre, neste Plano de Contingência, se refere à gestão dos órgãos envolvidos no período de atendimento à comunidade afetada pelo desastre. A coordenação das operações previstas nesse Plano utilizará o modelo estabelecido pelo **Sistema de Comando de Incidentes – SCI**.

14.2. Equipes de Emergência.

As pessoas nas equipes de emergência estarão vinculadas contratualmente, com as suas respectivas instituições, nos regimes trabalhistas conforme estipulado em cada vínculo. Seu envolvimento no plano de contingência e na assistência ao desastre, se refere à sua competência direta ou não.

As equipes de emergência deverão cumprir as suas atribuições legais, a legislação quanto ao regime de trabalho de cada categoria profissional, observando os limites de carga horária, periculosidade e outras exigências profissionais específicas. A coordenação destas equipes e seus diferentes regimes devem ter o objetivo da eficiência na prestação dos serviços com a prevenção da saúde e da vida do profissional. Por este motivo, deve-se exigir o uso permanente e adequado dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) pelas equipes, bem como, estabelecer uma estrutura de gestão e assistência ao estresse destes profissionais.

14.3. COORDENAÇÃO DE RESPOSTA.

Sempre que for emitida a notificação de nível de emergência, os membros da **COMPDEC** ficarão em alerta **24 horas por dia**.

Nas ocorrências de desastres utilizaremos sistema de comando unificado a partir da **Sala de Situação** (Grupo digital integrando todos os órgãos responsáveis por cada etapa no período de resposta a população atingida).

Essa ferramenta têm o objetivo estabelecer uma estrutura organizacional integrada, de maneira a auxiliar o trabalho de comando das operações.

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil confeccionará Relatórios Técnicos visando a transparência de registro dos recursos materiais e humanos, número de pessoas e famílias atingidas, locais e danos materiais. Deverá constar, também, no referido relatório, informações e dados dos demais órgãos atuantes na crise.

14.4. Critérios para acionamento da Sala de Situação.

O acionamento da Sala de Situação ocorrerá mediante o atingimento do nível de **ALERTA ALTO (laranja)**, que já constitui gatilho suficiente para a imediata mobilização e ativação da referida Sala, a partir de notificação da empresa prestadora de serviços de monitoramento hidroclimatológico contratada pelo município ou, em âmbito estadual, por boletins disponibilizados pelo CREPDEC 1 (Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil).

14.5. Posto de Coordenação

O **Posto de Coordenação** estará localizado no **Centro Integrado de Comando, Coordenação e Controle – CIC3SAP**, localizado no endereço, **Av. São Jacó**, esquina com a **Av. Teutônio Vilela**, o **CIC3SAP**, até a data de publicação deste PLANCON, está em processo de implantação, com tudo, todas as operações partirão desta localidade.



Figura 10 – Localização da CIC3SAP com coordenadas para acesso a
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade.

Caberá ao **comando**, ao ser acionada a **Sala de Situação**:

14.5.1. Avaliar a situação preliminarmente e implementar as ações voltadas para segurança da operação e obtenção de informações, levando em consideração os procedimentos padronizados e planos existentes dos outros órgãos envolvidos.

14.5.2. Ativar formalmente e assumir a sua coordenação (via rádio, e-mail, ou pessoalmente com as pessoas envolvidas).

14.5.3. Verificar a aplicação do Plano de Contingência, implementando ações e levando em consideração:

O cenário identificado;

As prioridades a serem levadas – levando em consideração esta hierarquia: vida, meio ambiente e patrimônio;

Metas a serem alcançadas;

Recursos a serem utilizados (quem, o que, onde, quando, como e com que recurso);

Canais de comunicação;

Período Operacional (horários de início e término).

14.5.4. Realizar uma avaliação da situação, verificando se as ações realizadas e em curso serão suficientes para lidar com a situação e, se necessário, iniciar a fase seguinte, elaborando um novo Plano de Ação antes do fim do período operacional que foi estabelecido.

Caberá a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, a organização da cena ativando as áreas para:

14.5.5. Abrigos (locais provisórios que receberão as pessoas que não puderem retornar às suas residências, seja por haver avarias ou correndo riscos, podendo causar acidentes.)

14.5.6. Área de espera (locais seguros, próximo aos incidentes, para evitar a aglomeração desordenada e para recebimento de recursos, humanos ou materiais.)

Após a inundação ocasionada pelo nível elevado do Rio dos Sinos, causado pelo acúmulo de precipitações, pessoas que não puderem retornar às suas residências, por estarem danificadas ou em situação de perigo iminente, serão acolhidas em abrigos previamente estabelecidos para recebê-las por um tempo determinado.

Na tabela abaixo, encontra-se a lista de abrigos provisórios, que receberão as pessoas atingidas ou que não puderem retornar às suas residências.

15. ABRIGOS

Tabela 15 – Endereço, capacidade para desabrigados e contato de responsáveis.

Local	Endereço	Capacidade de pessoas	Contato/Responsável
Ginásio Municipal de Esportes Nenezão	R. Santa Helen, 268 Bairro Centenário 93815-016	100	Andreia Maria Haack Fleck (51) 9359-99500
Ginásio do Centro Municipal de Educação Doutor Décio Gomes Pereira	R. Pres. Kennedy, 2222 Bairro São Luiz 93815-016	100 (erguendo as redes de proteção)	Diretora: Kátia Alves da Silva (51) 3959-1017 Vice-diretora: Angélica Luch (51) 9954-17658
Ginásio da Escola Oscar Felix da Silva	R. Porto Palmeira 93816-540	60	Diretora: Michele Carina de Mello Rosa (51) 3959-1036 Vice-diretora: Raquel Gerhardt (51) 99784-8238
Ginásio EMEB Anita Lúcia Wingert	R. Gramado, 136 – Bairro São Luiz 93806-252	80	Diretora: Angela Sinome Pinto Gomes (51) 93599-4517 ou (51) 3599-4517 Vice-diretor: Carlos Henrique Garcia (51) 3599-4518
Ginásio da CME Érico Veríssimo	R. Geraldo José de Almeida, 549 Bairro Oeste 93804-608	80	Diretora: Denizele Lovato (51) 99590-5219



Figura 11 – Entrada do Ginásio Municipal de Esportes Nenezão.



Figura 12 - Entrada do Centro Municipal de Educação Doutor Décio Gomes Pereira.



Figura 13 - Entrada do Ginásio do Centro Municipal de Educação Doutor Décio Gomes Pereira.



Figura 14 - Entrada da Escola Oscar Felix da Silva.



Figura 15 - Entrada do Ginásio da Escola Anita Lúcia Wingert.



Figura 16 – Entrada do Ginásio Érico Veríssimo.

16. ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO PLANCON

16.1. Abrigamento.

Será Coordenado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** e **Secretaria Municipal de Educação**, a responsabilidade pelos alojamentos de pessoas desabrigadas e desalojadas, utilizando os prédios da rede pública, exemplos: escolas, quadras de esportes e etc., providenciando um local seguro das intempéries do desastre, alimentação e organização dos locais de abrigamento.

Após as evacuações das residências que podem ser afetadas pelos eventos climáticos extremos, a comunidade será cadastrada e direcionada a locais seguros; prioritariamente para casa de parentes e amigos. Após o desastre os que não puderem retornar as suas residências, por estarem danificadas e correndo qualquer risco de causar acidentes, e não tiverem possibilidade de dispor de localidades para abrigamento, serão acolhidos em abrigos previamente já estabelecidos.

Para a instalação do abrigo é recomendável seguir os seguintes procedimentos:

16.2. Alimentação:

- Se possível realizar uma cozinha coletiva;
- Não permitir a utilização de fogão à lenha (risco de incêndio e intoxicação por fumaça, que podem causar vários danos à saúde);
- Providenciar fogões e botijões de gás;
- Providenciar refrigeração dos alimentos que necessitam;
- Observar as condições e validade dos produtos a serem oferecidos na alimentação.

16.3. Higienização:

- Fornecer produtos e materiais de limpeza;
- Orientar os abrigados sobre a organização e a limpeza do local;
- Solicitar apoio da vigilância sanitária.

16.4. Segurança:

- Estabelecer horários de entrada e saída do abrigo.
- Não permitir a entrada de pessoas fora de horário preestabelecido e que não estejam cadastrados;
- Solicitar apoio da Polícia Militar e Polícia Civil, quando necessário.

Regras de Segurança:

Todo desabrigado deve assinar em contrato de boa convivência com os demais integrantes do abrigo onde ele convive;

- Observar;
- Horário de Silêncio;
- Entrada e Saída;
- Segurança;
- Guarda de bens e animais (em caso de animais, estudar a possibilidade de os tutores deixarem com alguém de sua confiança e em lugares seguros);
- Segurança e atenção especial para grupos vulneráveis como idosos, crianças e portadores de deficiências.

16.5. Manejo de mortos

No caso do município de Sapiiranga, quando houver a necessidade de manejo de corpos, será acionado o 32º Batalhão de Polícia Militar, o qual terá a responsabilidade de dar seguimento no processo de cada caso, juntamente com os demais órgãos Estaduais competentes.

16.6. Recebimento, organização e distribuição de doações.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** será responsável pela coordenação, pelo recebimento, organização e distribuição das doações.

Para uma melhor organização os seguintes passos devem ser cumpridos:

- **Solicitação:** É primordial o cadastro de desabrigados e desalojados para fundamentar a solicitação de apoio suplementar, pois a organização deste material irá ajudar a estabelecer insumos necessários a população afetada pelo evento adverso.
- **Recebimento:** É necessário coletar dados de quem entregou e de quem recebeu, conferir quantidade, prazo de validade, tipos de produtos (perecível, não perecível, limpeza, agasalho, colchões, kits, etc.) para catálogo do material, priorizando necessidade e ordem da distribuição.
- **Estocagem:** Organizar separadamente o material oriundo de doações ou compra, estocando de forma fácil de manuseá-lo. Observar a validade dos produtos, dando atenção especial aos perecíveis.

- **Triagem:** A organização dos materiais deverá seguir a seguinte logística:
 - Calçados devem ser amarrados os pares para evitar perda e separá-los por números de tamanho;
 - Roupas por números de tamanho e finalidade (calor, frio, etc.);
 - Produtos de limpeza devem ser separadas dos alimentos, roupas, calçados, etc. (atentar a validade);
 - Colchões e cobertores devem acompanhar um ao outro.
- **Distribuição:** A distribuição será feita através de um cadastro no qual será entregue por família. É necessário o registro da entrega do material com recibos que garantem o processo de prestação de contas, também devendo ser realizado o registro fotográfico das distribuições. Essa distribuição também pode ser feita de casa em casa, conforme a necessidade. Se necessário, solicitar e ter o apoio da Polícia Militar pra evitar desorganização, depredação e agressões aos voluntários e saque aos meios disponibilizados no atendimento as comunidades.
- **Prestação de Contas:** A organização de todo o processo de distribuição de materiais com fichas de entrada, destinação e recibos, sendo extremamente importante, deverá ser feita e encaminhado aos órgãos de controle externo e responsáveis pelas doações, caso solicitado, garantindo a transparência das ações realizadas. Os documentaçãoes que deverão ser anexados ao dossiê da gestão deste processo, será o que segue:
 - Relatórios diários;
 - Controle de materiais recebidos (tipos e quantitativos);
 - Recibo de materiais;
 - Cadastro de todas as pessoas desabrigadas ou desalojadas;
 - Registro fotográfico de todos os materiais.

16.7. Transporte e realocação de famílias.

Será coordenado pela **Secretaria Municipal de Educação** o controle e disponibilização de meios de transporte, conforme disponibilidade da secretaria, aos possíveis locais de difícil acesso para realocação de famílias e seus pertences para os locais de abrigo. A realocação contará com o apoio de agentes da COMPDEC.

16.8. Atendimento aos grupos com necessidades especiais.

Será coordenado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** e **Secretaria Municipal de Saúde**, o atendimento a crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiência física e etc, sendo necessário conter relatório completo de cada indivíduo atendido.

16.9. Suporte às operações de RESPOSTA.

Caberá a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil solicitar suporte, se necessário, à **Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil – CREPDEC 1** e à **Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC** (órgão representante do SINPDEC).

16.10. Atendimento à imprensa (informações sobre danos e etc.).

Assim que os primeiros dados forem sendo repassados e colhidos pela equipe de campo, será disponibilizado pelo Departamento de Comunicação Social a emissão de notas à imprensa como organização de pronunciamentos sobre o desenvolvimento das ações de socorro e assistência.

16.11. Recuperação da infraestrutura.

Será coordenado nas fases de orçamento, planejamento e execução pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação** e **Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos**, com ajuda suplementar do Governo do Estado e Governo Federal (se necessário).

São responsabilidades dos órgãos envolvidos no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil:

- Manter um plano de chamada atualizado do pessoal de seu órgão com responsabilidade pela implementação do plano;
- Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Identificar fontes de equipamento e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Prover meios para a garantia da continuidade das operações de seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chave;
- Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano.

16.12. Atribuições específicas

Nos quadros abaixo encontram-se atribuições específicas que cada órgão irá desenvolver de acordo com cada área de atuação em caso de eventos climáticos adversos.

Tabela 16 – Atribuições do órgão.

Órgão	Atribuições
Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil COMPDEC	• Acionar o Plano de Contingência; • Ativar, efetivamente, a Sala de Situação; • Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em nível municipal; • Estabelecer o critério de alerta ou prontidão para as equipes de trabalho, enquanto persistir o evento; • Informar aos órgãos de emergência sobre a iminência ou a ocorrência de um desastre; • Realizar o levantamento e/ou monitoramento das áreas de risco, principalmente as localizadas às margens do Rio dos Sinos e locais com recorrência de alagamento e inundações; • Providenciar documentos oficiais de avaliação, para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, conforme legislação em vigor; • Orientar o Departamento de Comunicação Social quanto às declarações à Imprensa;

Tabela 17 – Atribuições do órgão.

Órgão	Atribuições
Departamento de Trânsito	• Organizando o fluxo de veículos para garantir o acesso a equipes de socorro; • Sinalizar vias; • Patrulhamento e monitoramento de áreas de risco; • Evacuação segura da população em vias; • Apoio à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil. • Controlar o trânsito nas áreas alagadas e inundadas com a finalidade de evitar acidentes;

Tabela 18 – Atribuições do órgão.

Órgão	Atribuições
Secretaria Municipal de Saúde SMS	• Manter as equipes de socorro em alerta, quando da ocorrência de desastre; • Garantir a assistência médica na rede hospitalar, garantidos pelo SAMU em casos de baixa e média complexidade; • Propiciar e divulgar informações sobre riscos à saúde durante a ocorrência de desastres; • Vistoriar e monitorar as condições sanitárias dos locais de abrigo temporário, através da Vigilância Sanitária e Ambiental, a fim de garantir a salubridade ambiental; • Disponibilizar equipes de vigilância epidemiológica em parceria com a atenção primária para a avaliação de riscos da comunidade afetada com distribuição de insumos estratégicos e medicamentos, bem como aplicação de vacinação quando se fizer necessário; • Integrar Agentes Comunitários de Saúde, para colaborar em sua área de atuação, nas ações de sensibilização e retirada de famílias cadastradas em situação de risco; • Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência; • Realizar a coordenação, regulação e a supervisão médica direta dos atendimentos pré-hospitalares; • Manter parceria de atendimentos integrados com o Corpo de Bombeiros Militar; • Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão; • Promover a cessão de medicamentos aos abrigados, quando necessário.

Tabela 19 – Atribuições do órgão.

Órgão	Atribuições
Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	• Preparar o serviço de assistência social e disponibilizá-lo às equipes de emergência, para assistir possíveis vítimas de eventos adversos como: enchentes, alagamentos e inundações; • Preparar o planejamento de abrigos provisórios em virtude do período adverso; • Participar de ações preventivas; • Promover assistência social e emergencial às comunidades afetadas por fenômenos adversos; • Triar e cadastrar a população atingida por eventos adversos; • Oferecer alternativa de abrigo à população afetada por fenômenos adversos; • Verificar a disponibilidade de inclusão de famílias no programa de Aluguel Social do município, junto ao Departamento de Habitação; • Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Prontidão e Alerta.

Tabela 20 – Atribuições do órgão.

Órgão	Atribuições
Secretaria Municipal de Educação - SME	• Estimular a comunidade estudantil, junto à COMPDEC, a conhecer os riscos inseridos nas comunidades próximas das escolas municipais, principalmente as que se encontram em áreas de risco; • Disponibilizar escolas municipais para apoio nas ações emergenciais, objetivando, em último caso, a montagem de abrigos provisórios ou posto de comando de operações; • Disponibilizar ônibus e vans para o transporte de pessoas das áreas de riscos para áreas seguras.

Tabela 21 – Atribuições do órgão.

Órgão	Atribuições
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica – SEMAPE	• Desenvolver, junto à COMPDEC, ações para diminuir o impacto de desastres climáticos, como monitorar áreas de risco de inundação e deslizamento; • Monitorar atividades poluidoras e realizar vistorias técnicas após eventos para evitar contaminações adicionais; • Conscientizar a população sobre prevenção e descarte correto de materiais; • Gerenciar ações de bem-estar animal em situações de desastre. • Prover suporte para o funcionamento do sistema; • Realizar avaliação dos danos causados ao meio ambiente diante do evento adverso; • Monitoramento e, junto à COMPDEC, avaliação de árvores com possível risco de queda; • Fiscalizar o descarte irregular de resíduos sólidos; • Autorizar, conforme legislação em vigor, em risco iminente de queda, a retirada de árvores pela equipe de serviços de poda; • Apoiar e autorizar ações emergenciais de preservação de vidas humanas em detrimento das questões ambientais; • Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão;

Tabela 22 – Atribuições do órgão.

Órgão	Atribuições
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	• Promover a interdição e demolição de imóveis com risco de desabamento; • Manter disponíveis em plantão, máquinas, equipamentos e recursos humanos para atendimento às emergências; • Promover ações preventivas nas áreas vulneráveis à ocorrência de acidentes, visando minimizar os impactos dos fenômenos adversos; • Viabilizar intervenções nas áreas vulneráveis a ocorrências de acidentes; • Promover e coordenar, juntos aos órgãos integrantes e competentes, a recuperação e reconstrução das áreas atingidas por desastres; • Atuar no restabelecimento da situação de normalidade nas áreas atingidas por desastres. • Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão. • Intensificar o serviço de controle de entulhos e resíduos sólidos que são depositados pela população, de forma irregular, em área pública; • Providenciar com antecedência a limpeza de canais e córregos, em especial os que recebem as águas das áreas de alagamentos recorrentes; • Após a ocorrência do desastre e promover a recuperação da área com a retirada dos resíduos, transportados pelas águas; • Disponibilizar equipamentos, quando necessário, para auxiliar o serviço de resgate e prevenção dos órgãos de segurança;

Tabela 22 – Atribuições do órgão.

Órgão	Atribuições
Corpo de Bombeiros Militar	• Ficará responsável por ações de busca e salvamento; • Apoiar no transporte de pessoas acometidas de mal súbito e que se encontrem em locais de difícil acesso; • Apoio logístico e demais ações de acordo com as necessidades da COMPDEC no atendimento das comunidades; • Disponibilizar para as ações de socorro, barcos a motor com reboque para ações de busca e salvamento.

Tabela 23 – Atribuições do órgão.

Órgão	Atribuições
32º Batalhão de Polícia Militar – 32º BPM	• Realizar rondas preventivas, ostensivas e mediação de conflitos nos locais de abrigo, quanto à segurança do local; • Apoiar nas ações de isolamento e evacuação nas áreas de risco, nos momentos de desastre; • Colaborar no monitoramento da segurança das famílias nos abrigos provisórios; • Realizar rondas preventivas nas áreas afetadas a fim de evitar eventuais saques e depredação do patrimônio público e privado.

16.13. AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Presente Plano deverá ter sua avaliação efetuada pela COMPDEC juntamente com as Secretarias Municipais e demais órgãos que compõem a Sala de Situação, após o término dos eventos adversos, com o objetivo de deixá-lo atualizado para o enfrentamento de um possível desastre.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que o Plano de Contingência é uma ferramenta flexível, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá unir-se aos demais planos dos municípios, do Vale dos Sinos, com o objetivo de somar esforços no enfrentamento a situações de eventos adversos. Cada órgão envolvido no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil ficará responsável pela elaboração e atualização dos seus planos de atuação, de acordo com suas missões constitucionais, contudo de forma integrada e organizada, compondo uma força interdisciplinar de ação de resposta aos efeitos do evento adverso, oferecendo assim uma resposta rápida e eficiente em defesa das comunidades afetadas.

Será anexada de forma física a este PLANCON, a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade).

REFERÊNCIAS

- **Classificação e Codificação Brasileira de Desastres.** (Cobrade)
<https://www.defesacivil.rs.gov.br/upload/arquivos/202105/04095316-cobrade-classificacao-e-codificacao-brasileira-de-desastres.pdf>
- **Área territorial, densidade demográfica.**
<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/sapiranga.html>
- **Histórico e áreas de risco iminente de desastre.**
Plano de Contingência de Sapiranga 2025.
- **Figuras de áreas do município.**
Google Maps.